



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

ANEXO I TERMO REFERÊNCIA

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 010/2026

DISPENSA Nº: 006/2026

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de um módulo de transporte com capacidade de 08 lugares para educação infantil do município de Floreal - SP.

1- PREÂMBULO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de um módulo de transporte com capacidade para 08 (oito) lugares, destinados a auxiliar os funcionários da rede municipal de educação no transporte seguro das crianças da Educação Infantil do Município de Floreal – SP, em deslocamentos internos ou em atividades pedagógicas externas, garantindo conforto, segurança e organização no transporte dos alunos.

1.2 – O transporte adequado das crianças constitui elemento essencial para a segurança, o bem-estar e a participação efetiva nas atividades educativas. Especialmente na Educação Infantil, etapa em que se consolidam habilidades cognitivas, sociais e motoras, o uso de veículos apropriados contribui para o desenvolvimento integral das crianças e para a realização de atividades pedagógicas diversificadas, lúdicas e inclusivas.

1.3 – Considerando a necessidade de proporcionar transporte seguro, confiável e funcional, a aquisição dos módulos de transporte configura-se como medida estratégica para o fortalecimento da infraestrutura de apoio à Educação Infantil. Essa iniciativa assegura que os funcionários possam conduzir as crianças de forma organizada e dentro das normas de segurança vigentes, contribuindo para a efetividade das atividades escolares e para o cumprimento das políticas públicas educacionais do Município de Floreal – SP.

2– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MÓDULO DE TRANSPORTE 08 LUGARES

2.1 – Dimensões do módulo:

- a) Comprimento total: 1.780 mm (±30 mm)
- b) Largura total: 915 mm (±30 mm)
- c) Altura total da alça: 1.070 mm (±20 mm)
- d) Altura do apoio de pés até o chão: 285 mm (±10 mm)

2.2- Estrutura metálica:

2.2.1- Base para suporte de carga, fabricada para resistir estruturalmente à função do módulo, em:

- a) Tubo de aço carbono 1 ¼” x 1,90 mm;
- b) Tubo de aço carbono 70x30x1,50 mm cortado a laser, com encaixe para tubo redondo 1 ¼” distribuído pela base de suporte de carga;
- c) Chapa de aço carbono 1,50 mm cortada a laser, com furos para rodízios e encaixe para tubos;
- d) Para-choque frontal e traseiro em material resistente, soldado à estrutura em “U”.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

2.3- Alça para condutor:

- a) Tubo em aço carbono 7/8" x 1,90 mm em "U" invertido;
- b) Chapas de aço carbono de 1,50 mm e 1,90 mm para suporte e reforço ("mão francesa");
- c) Tubo 5/8" x 1,50 mm soldado à alça para inserção de bolsa em corino, poliéster ou nylon;
- d) Revestimento sintético com fita preta envolvida para maior conforto.

2.4- Rodas:

- a) Borracha termoplástica maciça, dureza 70 Shore A (-20°C a +70°C), núcleo em polipropileno copolímero reciclável;
- b) Perfil estriado para maior aderência em pisos internos e externos;
- c) Rodagem macia, silenciosa, resistente a produtos químicos, desgaste e impactos;
- d) Diâmetro do rodízio: 150 mm.

2.5- Assentos:

- a) Cadeiras tipo concha inteiriças individuais, capacidade mínima de 20 kg, confeccionadas em polipropileno virgem;
- b) Cinto de segurança de 3 pontos, apoio para pés e almofada de poliuretano injetado.

2.6- Sistema de segurança:

- a) Impede que o módulo se movimente sem que o condutor esteja com as duas mãos na guia;
- b) Fabricado em aço carbono, acoplado aos rodízios fixos, garantindo que qualquer movimento ocorra apenas com intenção do usuário.

2.7- Itens adicionais:

- a) 01 caixa de som à prova d'água com suporte para alça, sistema Bluetooth, cartão SD ou cabo P2
- b) Bolsa tipo guarda-volumes acoplada à alça;
- c) Montagem por meio de parafusos métricos.

2.8- Componentes do módulo:

- a) 01 base de suporte de carga;
- b) 04 bases estruturais do assento;
- c) 01 alça para condutor;
- d) 08 assentos com cinto de segurança e apoio de mão;
- e) 02 sistemas de freio com acionamento duplo;
- f) 02 rodízios frontais livres;
- g) 02 rodízios fixos;
- h) 01 bolsa tipo guarda-volume;
- i) 01 caixa de som com suporte.

2.9- Documentação técnica exigida:

2.9.1- O fornecedor deverá apresentar, em até cinco dias após a contratação, documentação técnica do fabricante, incluindo certificações de processos de preparação e pintura em superfícies metálicas, e ensaios de:

- a) Resistência à corrosão, abrasão e impacto (ABNT NBR 17088, 5841, ISO 4628-3, NBR 8095, NBR 8096, NBR 9209, NBR 10443, NBR 11003, NBR 10545, ASTM D7091, D3359, D523, D3363, D2794, D1308, JIS Z 2801/2010);
- b) Determinação de aderência, flexibilidade, espessura de película, brilho e efeitos de produtos químicos domésticos;
- c) Avaliação de atividade antibacteriana



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

Exemplo:



Imagem meramente ilustrativa.

2.10- Garantia de fábrica:

O produto objeto da presente contratação, deverá possuir garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.11 - Objetivos da contratação:

2.11.1- O objetivo da presente contratação é assegurar o transporte seguro, eficiente e adequado das crianças da Educação Infantil do Município de Floreal – SP, por meio da aquisição de um módulo de transporte com capacidade para 08 (oito) lugares, garantindo conforto, segurança e organização durante atividades internas e externas da escola, de forma a permitir a participação inclusiva das crianças e facilitar o trabalho dos funcionários, atendendo às normas técnicas, de qualidade e segurança, incluindo estrutura resistente, assentos com cinto de segurança, rodízios adequados e sistemas de freio eficientes.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 - A contratação se justifica pela necessidade de garantir transporte seguro, eficiente e adequado para as crianças da Educação Infantil do Município de Floreal – SP, proporcionando apoio aos funcionários responsáveis pelo deslocamento durante atividades pedagógicas internas e externas. O módulo de transporte será essencial para assegurar conforto, proteção e organização, prevenindo acidentes e facilitando o acompanhamento dos alunos durante atividades coletivas, passeios pedagógicos e experiências lúdicas.

3.2- Além disso, a aquisição deverá atender às normas técnicas de segurança, qualidade e



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

durabilidade, incluindo estrutura metálica resistente, assentos individuais com cinto de segurança, rodízios apropriados e sistemas de freio confiáveis, garantindo a integridade física das crianças e a eficiência operacional do transporte escolar. A iniciativa contribui diretamente para o desenvolvimento integral das crianças, promove a inclusão nas atividades escolares e reforça as políticas públicas educacionais do Município de Floreal, alinhadas às diretrizes da Rede Municipal de Ensino.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1 – A presente contratação fundamenta-se nos princípios e normas legais que regem as contratações públicas no Brasil, assegurando legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988. Tais princípios orientam toda a gestão pública, garantindo que a aquisição de bens e serviços atenda ao interesse coletivo de forma transparente e ética.

4.2- A contratação observa também as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, que estabelece normas gerais para licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Essa lei assegura a adoção de procedimentos que promovam competitividade, economicidade e segurança jurídica, permitindo a seleção de soluções que atendam adequadamente às necessidades do Município.

4.3- Além disso, a aquisição está em consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que prevê a oferta de educação infantil de qualidade, com segurança e estrutura adequada, garantindo o desenvolvimento integral das crianças. A contratação do módulo de transporte atende à necessidade de prover condições seguras e apropriadas para o deslocamento dos alunos durante atividades pedagógicas internas e externas.

4.4- Complementarmente, a execução da aquisição seguirá normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à fabricação, resistência e segurança de módulos de transporte e estruturas metálicas, assegurando a integridade física das crianças e a durabilidade do equipamento.

4.5- Dessa forma, a contratação está plenamente respaldada na legislação vigente, garantindo que o módulo de transporte adquirido atenda às exigências legais, técnicas e de segurança, promovendo eficiência, proteção e qualidade no atendimento às crianças da Educação Infantil do Município de Floreal – SP.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, preâmbulo deste Termo de Referência.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZOS DE ENTREGA

6.1 – O prazo para a entrega do item, será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do contrato será de 06 (seis) meses após a data prevista de início, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de acordo com o art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

6.3- O objeto da presente licitação, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Floreal, situada na Rua Páscoa Suman Donato, nº 410, Centro, Floreal/SP, em dias úteis, no horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00.

7 – VALOR ESTIMADO

7.1 – O valor estimado para a prestação dos serviços descritos no objeto será de R\$ 15.033,00 (Quinze Mil e Trinta e Três Reais) total.

8 – PAGAMENTO

8.1 – Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 – O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8.3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

8.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida **NÃO** incidirá juros ou correção monetária.

8.5 – *Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada imediatamente para o e-mail compras@floreal.sp.gov.br.*

8.6 - Deverá constar na Nota Fiscal o Processo nº 010/2026 e da Dispensa 006/2026.

9 – ENVIO DA PROPOSTA

9.1 - Os interessados poderão encaminhar suas propostas até **20/02/2026 às 08:00h**, através do e-mail: licitacao.floreal@hotmail.com

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação por e-mail, toda a documentação relacionada no edital.

10.1.1- É facultado ao licitante enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta. No entanto, caso opte pelo envio posterior (após ser declarado vencedor), será obrigatória a indicação, sob sua responsabilidade, através dos meios eletrônicos (e-mail) destinados ao recebimento da convocação.

10.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

- 10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 10.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.4 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 10.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 10.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 10.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.2.8 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 10.2.9 - Certidão falência.

11- GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1 - O gestor do contrato será a Sr.^a Alessandra Camin Scalon, lotada do cargo de Diretora de Escola, nomeada pela portaria 136 de 09 de abril de 2025;
 - 11.1.1 - será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
 - 11.1.2 - manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;
 - 11.1.3 - encaminhará a Administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso;
 - 11.1.4 - analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo Fiscal de Contrato.
- 11.2 - O fiscal do contrato será a Sr.^a Claudia Maria Paulino Camin, lotada no cargo de Supervisor de Serviços, nomeada pela portaria 136 de 09 de abril de 2025;
 - 11.2.1 - será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;
 - 11.2.2 - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 11.2.3 - informará a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12- GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta contratação.

13- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

93-2 44905200 Equipamentos e Material Permanente/Ensino Fundamental/Equipamentos e Material Permanente/Tesouro.

14- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

15- DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - As partes E as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente através da plataforma <https://floreal.1doc.com.br>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.